



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20240322043254**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº011/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓPB.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Publicação:** 28/09/2023 16:41 | **Autorização:** 28/09/2023 16:41 | **Circulação:** 29/09/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00170, 29/09/2023 (ORDINÁRIA)

**Sector:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei Municipal nº 153/2019, na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Federal nº 13.431/17 e no Decreto Federal nº 9.603/2018, resolve instituir o Comitê Gestor Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, com o objetivo de articular, planejar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, definir fluxos de atendimento e discutir casos de suspeita ou confirmação de violência, assegurando a escuta especializada e a não revitimização. O Comitê será composto por dois representantes, titular e suplente, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, do Conselho Tutelar e do CMDCA, devendo as indicações serem encaminhadas ao CMDCA no prazo máximo de dez dias a contar da publicação desta resolução. As reuniões ordinárias ocorrerão trimestralmente, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social prover a estrutura necessária. O Comitê deverá elaborar proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017 no prazo máximo de 45 dias após o início de suas atividades, a ser analisada pelo Poder Executivo em igual prazo. A participação dos membros é considerada serviço público relevante e não remunerado. A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240322043254&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 10:41